LEI Nº 113/08

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal, a proceder a doação do imóvel que especifica para a **FUNDAÇÃO DO CORAÇÃO VILELA BATISTA,** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNCIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do imóvel de propriedade do Município, constituído pelo Lote de Terras nº **F/D/A-34/27/REM.**, situado na Gleba Patrimônio Apucarana, com área de 42.272,36 m2 (quarenta e dois mil, duzentos e setenta e dois metros e trinta e seis decímetros quadrados), para a **FUNDAÇÃO DO CORAÇÃO VILELA BATISTA – CNPJ nº 03.453.820/0001-27,** entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com objetivos de caráter não econômicos, compreendendo entre outros, o desenvolvimento de atividades nas áreas de Saúde e de Assistência Social

Parágrafo Único – O imóvel objeto da doação constante neste artigo tem as seguintes delimitações e metragens:- *"Partindo-se de um marco cravado na Faixa hidrográfica do Córrego Jaboti, seguiu-se confrontando com a rua Urânio, no rumo NW 65º07´SE com 27,10 metros, até outro marco. Deste marco seguiu-se confrontando com a Avenida Jaboti nos seguintes rumos e distâncias;* ***NW*** *20º27´04´´* ***SE*** *com 48,11 metros, e* ***NE*** *10º31´06´´* ***SW*** *179,17 metros, em desenvolvimento de curva com 179,11 metros, até outro marco. Deste marco seguiu-se confrontando com a faixa hidrográfica do Córrego Jaboti, nos rumos e distâncias,* ***SW*** *39º03´14´´* ***NE*** *com 120,03 metros, e* ***SW*** *43º22´48´´* ***NE*** *com 183,34 metros, até outro marco.*

Art. 2º - O imóvel objeto da doação de que trata esta Lei, será utilizado como área de recuperação de pacientes do Hospital Cardiológico e/ou Geral com 100 (cem) leitos, incluindo a implantação dos Serviços de Cardiologia Clínica, Cardiologia Pediátrica, Cirurgia Cardiovascular, Unidade de Dor Torácica, Unidade Coronariana e de Recursos Diagnóstico em Cardiologia a ser construído em área contígua, cedida em comodato pela Associação Cultural e Esportiva de Apucarana – ACEA.

Art. 3º - A Entidade donatária é responsável pela manutenção e preservação ambiental da área objeto da doação, podendo promover adequações para utilização da mesma com pistas de caminhadas e para outras atividades que não venham a comprometer o Parque Jaboti, mediante aprovação do Projeto pela Secretaria Competente do Município.

Art. 4º - A área objeto desta doação será revertida automaticamente ao Patrimônio Público Municipal, mediante Decreto do Executivo, caso não venha ser utilizada para a finalidade descrita nesta Lei num prazo de 2 (dois) anos.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 09 de junho de 2008.

VALTER APARECIDO PEGORER
PREFEITO MUNICIPAL